



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).

A presente Dispensa tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS	UNID.	QUANT	V. de Ref.
01	Caneta esferográfica com tinta nas cores azul/ Preta/ Vermelha; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo.	UNIDADE	540	2,00
02	Caneta Marca texto corpo de plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela.	UNIDADE	24	4,60
03	Clipes 2/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	5,80
04	Clipes 3/0 (médio) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	8,34
05	Clipes 4/0 (médio) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	24	5,10
06	Clipes 6/0 (médio) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	20	5,60
07	Clipes 8/0 (grande) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	16	6,28
08	Cola branca, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 90 g.	UNIDADE	12	4,50
09	Colchete nº. 07; caixa com 72 unidades.	CAIXA	8	10,31
10	Colchete nº. 14; caixa com 72 unidades.	CAIXA	8	21,49
11	Corretivo Líquido: Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças; Recomendado para uso escolar; Não prejudica o meio.	UNIDADE	40	4,90
12	Envelope A4 Branco: Para transportar e armazenar documentos em geral. Dimensões e Peso 229 x 324/ 80 gr Embalagem com 100 unidades	UNIDADE	200	55,47
13	Envelope Saco Kraft pardo 80G/M² 260X360. (Ofício) Embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	180	104,90
14	Estilete de corte, com corpo em material plástico resistente; com lâmina larga em aço, com estrias para separação dos estágios componentes;	UNIDADE	16	7,38
15	Extrator de grampos, formato espátula, em aço galvanizado.	UNIDADE	12	5,28
16	Fita adesiva transparente 45x45m; Ideal para fechamento de caixas ou embalagens mais pesadas. Embalagem com 4 unidades.	UNIDADE	8	37,42
17	Grampeador tamanho grande para grampo 23/13, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha.	UNIDADE	2	134,32



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

18	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha.	UNIDADE	4	50,02
19	Grampo para grampeador modelo 23/13, em aço galvanizado- resistente a oxidação. Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	6	19,84
20	Grampo para grampeador modelo 26/6, em aço galvanizado – resistente à oxidação. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	12	17,58
21	Grampo Trilho Metálico: Grampo metalizado para arquivar documentos 80mm; Embalagem: Contém 50 unidades.	CAIXA	24	26,25
22	Lapiseira ponta 0.7	UNIDADE	12	9,83
23	Lapiseira ponta 0.9	UNIDADE	12	16,62
24	Caixa de grafite para lapiseira Mecânica ponta 0.7 e 0.9, com tubos de 12 unidades.	CAIXA	6	9,82
25	Lápis preto com grafite nº 02, fabricado em madeira, com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo 7 mm x 175mm, com a marca do fabricante	CAIXA	6	56,49
26	Liga elástica, 100 unidades. Fabricada em material resistente. Embalagem com aproximadamente.	PACOTE	24	6,40
27	Livro Ata com 100 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	UNIDADE	6	25,51
28	Livro de Ata c/ 200 folhas, capa dura com lombada quadrada, cor preta	UNIDADE	4	29,00
29	Papel multiuso, tamanho A-4, gramatura 75 g/m², na cor branca, Resma com 500 folhas.	RESMA	280	39,96
30	Pasta AZ, lombo largo, em papelão laminado rígido; Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico.	UNIDADE	36	23,32
31	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m².	UNIDADE	4	185,09
32	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, na cor preta, com alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 20 folhas de papel 75g/m².	UNIDADE	6	39,00
33	Pilha Alcalina Pequena não recarregável	PAR	160	7,53
34	Pincel Atômico: Pincel atômico 1100p; Escrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool. Cores azul, Preta e vermelha.	UNIDADE	30	12,97
35	Reabastecedor para pincel atômico 1100p 37ml; Tinta permanente à base de álcool; unidades nas cores azul, preta e vermelha.	UNIDADE	6	7,44
36	Régua em PVC rígido, cristal, escala milimétrica impressa, comprimento: 30cm, Largura 03 cm	UNIDADE	10	2,97

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A escolha da modalidade Dispensa de Licitação se justifica face a singularidade do objeto, tendo amparo no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021).



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

3.1 A solução que atende os interesses da Câmara Municipal na aquisição do presente objeto, justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de interesse público, e ainda garantir os atendimentos essenciais e imprescindíveis a população, bem como atender de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa Casa de Lei.

3.2 Salientamos ainda que, futura contratação está alinhada aos estudos técnicos preliminares correspondentes e inseridos no Plano Anual de Contratações Públicas do órgão elaborada e inserida no portal nacional de contratações públicas – PNPC conforme orienta a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021).

4.1 As especificações técnicas do objeto desta ação deverão estar detalhadas no Termo de referência elaborado com base neste ETP e de acordo com o Documento de Formalização de Demanda- DFD elaborado pela Secretaria Legislativa.

4.2 Com o objetivo de cumprir com a demanda, a empresa a ser contratada deverá cumprir requisitos como dispor de profissionais devidamente treinados e qualificados para a realização das publicações, bem como providenciar que a matéria enviada pelo Setor de Licitação seja publicada de acordo com o disposto no termo de referência.

4.3 Para que o objetivo desta contratação possa ser plenamente atingido, é necessário que a empresa escolhida apresente documentos que comprovem a qualificação técnica e atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Contrato firmado, durante toda a sua vigência.

4.4 As habilitações fiscais, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5 A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, desta forma, será exigida Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o Art. 69 da Lei 14.133/2021.

4.6 Toda a documentação exigida para a contratação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

4.7 A contratada deve comprovar aptidão para o fornecimento dos serviços, através de Atestado de Capacidade Técnica, comprovações de contratações similares e/ ou Declaração que atendem aos requisitos da habilitação, neste caso o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, em conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.8 Os serviços serão executados durante toda a vigência do contrato, de acordo com a demanda do município, de forma a garantir o pleno desenvolvimento do objeto desta solicitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A CONTRATADA submete-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- d) Relatar a Câmara Municipal de Garrafão do Norte-PA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

5.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;
- d) A Câmara Municipal de Garrafão do Norte-PA se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1. A vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.
- 6.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, ou via eletrônico.
- 6.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 6.4. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21

7. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1 A Câmara Municipal de Garrafão do Norte-PA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ajaa regularização das mesmas.
- 7.2 Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.
- 7.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.
- 7.4 O pagamento será efetuado mediante:
 - a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
 - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 A escolha do fornecedor será realizada mediante Dispensa de Licitação, (nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

8.2 A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

- a) Qualificação Jurídica;
- b) Qualificação Econômico-financeira;
- c) Qualificação fiscal, social e trabalhista;
- d) Qualificação Técnica: - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação. - Outros documentos específicos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O custo preliminar estimado para esta contratação é de R\$ 50.148,24 (cinquenta mil e quarenta e oito reais e vinte quatro centavos).

9.2 O valor desta contratação foi realizado visando a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade.

10. DA GARANTIA

10.1 Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer os serviços no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 dar causa à inexecução total do contrato;

11.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.9 A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei n. 14.133/2021)



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

12.1 As despesas oriundas da presente prestação de serviços correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Câmara Municipal de Garrafão do Norte.

Exercício 2024

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Garrafão do Norte, 06 de agosto de 2024

JANDSON DE SOUZA AZEVEDO

Equipe de Planejamento